



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 690, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997.

“Dá denominação a logradouro público.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os logradouros públicos, situados no loteamento denominado “Parque Panorama”, sito no prolongamento do Parque Tinola – Zona Urbana deste Município no 1º Distrito, abaixo enumerados, passam a ser assim denominados:

- Rua 1(um) - **Rua Deolinda Ribeiro Leite**, inicia em frente à Praça Farmacêutico Gerson Elyσιο de Souza e termina na Divisa da propriedade do espólio de Juniel da Silva Cruz;
- Rua 2(dois) - **Rua Irineu Henrique da Silva**, inicia na Praça Farmacêutico Gerson Elyσιο de Souza e termina na Divisa da propriedade do espólio ou sucessores de Nélio Maia;
- Rua 3(três) - **Rua Beatriz Thomazia Mouta da Silva**, inicia na Rua Irineu Henrique da Silva e termina Rua Eliete Neves de Souza;
- Rua 4(quatro) - **Rua Eliete Neves de Souza**, inicia no término da Rua Beatriz Thomazia Mouta da Silva e termina na Divida do sítio do espólio ou sucessores do Sr. Nélio Maia;
- Rua 5(cinco) - **Rua João José Mury**, inicia na Rua Irineu Henrique da Silva e termina na Rua Eliete Neves de Souza.
- Rua 6(seis) - **Travessa dos Correias**, inicia na Rua Eliete Neves de Souza e termina na Rua Abel Francisco Palagar;
- Rua 7(sete) - **Rua Abel Francisco Palagar**, inicia no término da Treavessa dos Correias e termina na divisa do sítio do espólio ou sucessores do Sr. Nélio Maia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de setembro de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -